



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/89

**OBJETO:** - Altera os coeficientes constantes do Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal 870/78 e dá outras providências.

MILTON CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 30.08.89, deliberou e aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os coeficientes de aproveitamento das diversas zonas que compõem a zona urbana do Município de Amambai passarão a ser os seguintes:

1º - Coeficiente de aproveitamento	2 x área do terreno
2º - Coeficiente de aproveitamento	1,5 x área do terreno
3º - Coeficiente de aproveitamento	1 x área do terreno.

**Art. 2º** - fica estabelecido que em qualquer circunstância a altura máxima de uma edificação no perímetro urbano será de 30 (trinta) metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**


...

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1989

  
Wilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 04.09.89

  
Jacques Carneiro da Silva  
Assessor Jurídico